

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

“ UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO “

LEI Nº 712/99

“AUTORIZA O EXECUTIVO À CRIAR OS CARGOS DE ALMOXARIFE E DE AUXILIAR DE ALMOXARIFE”.

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de **ALMOXARIFE** e **AUXILIAR DE ALMOXARIFE** no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Minduri.


§ ÚNICO: O salário base do cargo de Almojarife será o equivalente ao Nível 6, Grau "A" da Tabela Salarial do Quadro de Servidores do Município de Minduri e o salário base do cargo de Auxiliar de Almojarife será o equivalente ao Nível 4, Grau "A" da Tabela Salarial do Quadro de Servidores do Município de Minduri.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 26 de março de 1999.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal